

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA COTAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no seu art. 23, §1º, inciso IV, assim dispõe:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (grife nosso)

Trata-se da necessidade de contratação de laboratório para a realização de exames toxicológicos para renovação de carteiras de motorista. Para a concretização da contratação de empresa, necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores desta contratação.

A solicitação de despesa tem por finalidade, a renovação de Carteira Nacional de Habilitação dos militares pertencentes ao efetivo do Corpo de Bombeiro Militar de Erechim, os quais exercem função de Condutor Operador de viaturas de emergência, em conformidade a legislação vigente no país. O referido exame é obrigatório para a habilitação, renovação ou mudança para as categorias C, D e E, destinado à verificação do consumo, ativo ou não, de substâncias psicoativas, com análise retrospectiva mínima de 90 (noventa) dias. A obrigatoriedade está prevista na RESOLUÇÃO do CONTRAN Nº 923, DE 28 DE MARÇO DE 2022, decorrente da Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

A fim de estimar o valor de mercado do serviço e aquisição de material, é necessária a realização de cotação com potenciais fornecedores do objeto pretendido, então foram consultadas empresas especializadas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendido, sendo que algumas já são cadastradas no Município ou prestaram serviço para a Administração Pública em anos anteriores e tiveram interesse em orçar.


Ainda, a busca de orçamentos também deu preferência a empresas que tenham menor valor praticado e maior brevidade na entrega, sendo que as consultas de preço realizadas atendem à necessidade do órgão público.

Por fim, cabe destacar que a orçamentação realizada está de acordo com as disposições do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, bem como com a IN nº 05/2023 do Município de Erechim, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Conforme acima justificado, segue relação de dados referentes à coleta de orçamentos realizada:

RAZÃO SOCIAL PROCERGS	CNPJ Nº	CNAE
TAGUI ANALISES CLINICAS LTDA	25.206.710002-84	CNAE Q-8640-2/02. Laboratórios Clínicos
Proanalise Laboratório de Analises Clinicas	92.453.968/0001-91	CNAE principal 86.40-2- 02 - Laboratórios clínicos
Lab Vita Laboratorio de Analises Clinicas LTDA	06.057.355/0001-01	CNAE principal 86.40-2- 02 - Laboratórios clínicos

Erechim, 02 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LORIVAL RIBEIRO DA SILVA**
Data: 02/02/2026 13:32:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorival Ribeiro da Silva
Coordenador de Segurança Pública